



RESOLUÇÃO CUNI Nº 472

Propõe a criação de taxa prevista no Regulamento dos Laboratórios do ICHS e dá outras providências.

O **Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação feita pela Diretoria do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, através do OF. GAB. DIR.ICHS/UFOP Nº 070/99, de 29 de junho de 1999, e do OF.GAB.DIR.ICHS/UFOP Nº 77/99, de 13 de agosto de 1999;

considerando o previsto no artigo 5º, alínea "a", da Resolução CUNI nº 433, que trata do Regulamento dos Laboratórios do Instituto de Ciências Humanas e Sociais;

considerando o disposto no artigo 7º, inciso XIV, e no artigo 15, inciso X, ambos do Estatuto desta Instituição;

considerando o parecer favorável da Comissão de Orçamento e Contas do CUNI, apresentado na 130ª reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 19 de julho próximo passado,

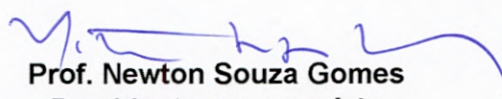
RESOLVE:

Art. 1º Propor ao Conselho de Curadores a criação de uma taxa, no valor de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos), a ser cobrada dos usuários dos laboratórios do Instituto de Ciências Humanas e Sociais que não cumprirem o prazo para devolução de qualquer material desses Setores.

Art. 2º Os recursos advindos da cobrança da taxa prevista no artigo 1º desta Resolução deverão ser destinados para a assinatura e/ou renovação de periódicos nacionais e estrangeiros, custeio de materiais para eventos e atividades didático-pedagógicas.

Art. 3º Revogar a Resolução CUNI nº 465, de 19 de julho de 1999.

Ouro Preto, em 23 de agosto de 1999.


Prof. Newton Souza Gomes
Presidente em exercício